DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Terça-feira, 02 de março de 2021 | Ano IV | Edição nº 493 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	3
Terceiro Setor	4
Chamamento Público - Inexigibilidade	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP

DETENTORA DA ATA: ROSSI PAULO DE FARIA DE FARIA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

CNPJ Nº 22.530.243/0001-74.

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo Diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), para diversos Setores desta Municipalidade e de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 241.321,93 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 01/03/2021

DATA DO TÉRMINO: 01/03/2022

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 01 de Março de 2021.

Mário de Felício Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP

DETENTORA DA ATA: CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ Nº 18.237.962/0001-24.

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo Diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), para diversos Setores desta Municipalidade e de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 16.565,05 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 01/03/2021

DATA DO TÉRMINO: 01/03/2022

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 01 de Março de 2021.

Mário de Felício Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP

DETENTORA DA ATA: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICO.

CNPJ Nº 36.687.087/0001-64

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo Diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), para diversos Setores desta Municipalidade e de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 01/03/2021

DATA DO TÉRMINO: 01/03/2022

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 01 de Março de 2021.

Mário de Felício Neto – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial para Registro de Preço N° 004/21, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM em favor das Licitantes ROSSI PAULO DE FARIA DE FARIA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP vencedora dos itens 1, 2, 3 ,4 , 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100,101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 11, 112, 113, 114, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 219 referente ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 241.321,93 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA vencedora dos itens 22, 26, 29, 32, 85, 115, 116, 117, 118, 121, 124, 158, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 215 referente ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 16.565,05 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) e L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICO vencedora dos itens 42, 180, 200, 215 referente ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Paulo de Faria, 01 de Março de 2021.

_____

MÁRIO DE FELÍCIO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos nº 003/2021

Objeto: Pretensão de Termo de Colaboração entre o Município de Paulo de Faria – SP e a Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança", para trabalhar com crianças e ou adolescentes, na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses, com ações voltadas para orientação social, escolar, cultural, inclusão digital e esporte, entre outros.

Fundamentação legal: *caput* e inciso II do art. 31, da lei nº 13.019/2014 e *caput* e inciso II do art. 10, do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017.

1. Considerando as especificações do *caput* e do inciso II do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, bem como do *caput* e do inciso II do artigo 10, do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público.

2. Considerando que a Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança" é a única organização da sociedade civil neste Município de Paulo de Faria – SP que oferece orientação social, escolar, cultural, inclusão digital e esporte, entre outros, para crianças e ou adolescentes, na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses.

3. Considerando que o eventual Termo de Colaboração possibilita à Administração Pública melhor atender os anseios sociais.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

4. Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

5. A Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança" atende crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade e oferece atividades socioeducativas de formação cultural, educacional e intelectual, com a meta de proporcionar condições para que o público alvo se torne cidadãos dignos e respeitados pela sociedade.

6. A Constituição Federal disciplina que:

> **"Art. 203".** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
> **I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;**
> **II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;**
> **III -** a promoção da integração ao mercado de trabalho;
> **IV** - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
> **"V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."** (grifo nosso)

7. As entidades da sociedade civil podem contribuir para a execução de política assistencial e, no presente caso, a Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança" mostra-se preocupada em auxiliar no desenvolvimento social, esportivo, educacional e intelectual das crianças e adolescentes.

8. Assim, o Termo de Colaboração visa conceder a devida atenção do Município, como governo, para com a Sociedade Civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Município e promover uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidos, ou seja, a comunidade.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

9. A Lei 13.019/2014 dispõe acerca do chamamento público para seleção da sociedade civil, nos casos das modalidades de parcerias previstas na respectiva lei federal, como o termo de colaboração e de fomento.

10. Contudo, como o chamamento público é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade objetos e ofertantes.

11. Nesse sentido, a referida Lei nº 13.019/2014, em seu artigo 31, prevê a inexigibilidade do chamamento público quando houver impossibilidade jurídica de competição. Com isso, buscou o legislador garantir a eficiência e a utilidade da parceria.

> **"Art. 31".** Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria ou se **as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:
> **I -** o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
> **II -** a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000." (destaque nosso)

12. Como se não bastasse, o caso em questão ainda se amolda aos preceitos antes citados, pois, como dito anteriormente, o próprio Setor Contábil desta Municipalidade atesta a existência de dotação constante do atual orçamento, destinado à entidade conhecida por "Casa da Criança", isto é, já havia previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, isto é, na Lei Municipal n° 1.755, de 04 de Novembro de 2020, contemplando o repasse de recursos financeiros àquela entidade, posto que a "Casa da Criança" sempre prestou serviços assistenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

destinados a crianças e adolescentes deste Município.

13. Através da Lei Municipal n° 1.760, de 22 de Janeiro de 2.021, autorizou o repasse de recursos especificamente à Associação Beneficente de Paulo de Faria "Casa da Criança", a título de subvenção social.

14. Concluindo, a pretendida parceria enseja perfeitamente o enquadramento do *caput* e do inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do *caput* e do inciso II do artigo 10, do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2017, ou seja, por **inexigibilidade de chamamento público**, pois somente a referida entidade pode atingir as metas, configurando, assim, a inviabilidade fática e jurídica de competição, frisando a existência de dotação destinada exclusivamente à entidade em questão, restando, assim, ratificada decisão anterior que verificou tratar-se, este caso, de inexigibilidade de chamamento público.

15. Por derradeiro, **determino** que se proceda à publicação do presente justificativo de inexigibilidade no sítio oficial da administração pública na internet, em atendimento ao previsto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 1.571, de 25 de janeiro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 02 de março de 2.021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.